



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 159, DE 11 DE MARÇO DE 2016. (*)

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 26, inciso XXII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação por mais quarenta e cinco dias do prazo concedido à Comissão instituída pela [Portaria PGR/MPF nº 33, de 21/01/2016](#), para conclusão dos estudos referentes à adequação do Ministério Público Federal à [Lei nº 13.105, de 16/3/2015](#) – Novo Código de Processo Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 28 mar. 2016. Caderno Administrativo, p. 1.](#)

*Nota: Republicada por ter saído com incorreções na publicação do [DMPF-e nº 48/2016-ADM, fls. 1, divulgado em 11 de março de 2016.](#)